

SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

AUTORIZAÇÃO



MADALENA/CE, 22 de abril de 2021.

DO: SECRETARIA DE SAÚDE **PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, <u>AUTORIZO</u> a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SWAB COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE OS PACIENTES QUE SÃO SUSPEITOS DE TESTAREM POSITIVO PARA COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CEARÁ.

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

JOSÉ EURINALDO VIEIRA SECRETÁRIO DE SAÚDE



SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37



TERMO DE REFERENCIA



SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena - CE, 22 de abril de 2021

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	
09	0902	10.305.0177.2.072	1214210000	3.3.90.30.00	

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19.
 - VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 16.711,25 (dezesseis mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos);
- 5. DOS VALORES COLETADOS:
 - 1 LC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI R\$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais); 2 SISTEMA M2A (ESTIMATIVA DE PREÇOS AOS PRATICADOS NO MERCADO) R\$ 16.965,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco centavos).

Valores coletados conforme pesquisa realizada através de sistema de estimativa de preços e solicitação de coleta a empresas fornecedoras do produto a ser adquirido, conforme consta em documentação anexa.

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SWAB COVID-19, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE OS PACIENTES QUE SÃO SUSPEITOS DE TESTAREM POSITIVO PARA COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA CEARÁ.
- 7. JUSTIFICATIVA: A aquisição de testes rápidos se faz necessária para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19), atendendo demandas de pacientes que venham a necessitar dos serviços emergenciais do nosso município de Madalena Ceará.

III - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2021, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme as aquisições, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria (do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Rua Augusto Máximo Vieira, N° 80 – Centro - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37



SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37



- 1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 2. A aquisição dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela Secretária de Saúde ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- 4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- **5.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA** ou celebrado o competente termo de contrato.
- 9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtoss licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.



SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

SETOR DE Y LICITAÇÃO FL. N. YO

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pasamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII - DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL RS
1	TESTE RÁPIDO DE ANTIGENO SWAB COVID-19	NUTRIEX	UND	290	55,00	15.950,00
VALOR TOTAL						

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Nome: JOSÉ EURINALDO VIEIRA Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE Data: 22 DE ABRIL DE 2021.